ANEXO

ANÁLISE DE RISCOS

Base legal:	Lei nº 14.133/2021, arts. 11, § único, 18 inciso X, e 22.
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde de Belém-SESMA/PMB
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Diálise Aguda
Processo GDOC n.º	26454/2025

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS
Execução insatisfatória do serviço.	Média, considerando a complexidade do procedimento, a dependência de profissionais altamente especializados, a necessidade de equipamentos adequados e a possibilidade de falhas operacionais ou de indisponibilidade de equipe especializada por parte da empresa contratada.	Alto, uma vez que a execução inadequada do serviço pode comprometer diretamente a segurança do paciente, causar agravamento do quadro clínico, aumento da taxa de mortalidade, além de gerar responsabilização institucional, custos adicionais e prejuízos à imagem da instituição.	Entrave na execução do serviço de diálise aguda na rede de saúde do município de Belém, ocasionando descontinuidade do atendimento aos pacientes que necessitam do procedimento, sobrecarga das unidades assistenciais, atraso no início ou interrupção do tratamento, com potencial agravamento do quadro clínico, aumento da morbimortalidade e impacto negativo na capacidade operacional da rede de saúde.	Elaborar o Termo de Referência especificando os requisitos técnicos para garantir que o serviço atenderá as necessidades; Estabelecer critérios rigorosos de habilitação técnica e comprovação de experiência da empresa contratada na prestação de serviços de diálise aguda.	Realizar reunião de iniciação do contrato (kick-off), com a participação da empresa contratada, gestores e fiscais do contrato, para alinhamento imediato dos fluxos operacionais, responsabilidades, prazos, protocolos assistenciais e medidas corretivas, visando mitigar impactos e restabelecer a adequada execução do serviço.

Não assinatura do contrato	Baixa, considerando que o processo licitatório observará todas as exigências legais e que a empresa vencedora terá prévia ciência das condições contratuais.	Alto, considerando que falhas ou interrupções na contratação e na execução dos serviços de diálise aguda podem comprometer diretamente a assistência aos pacientes críticos, ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento do risco de óbito, sobrecarga da rede de saúde, além de gerar prejuízos operacionais, financeiros e institucionais.	Atraso na contratação dos serviços; Custos para a Administração.	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	Média, considerando a possibilidade de designação sem a devida avaliação prévia da formação ou experiência técnica específica.	Alto, uma vez que a designação de servidor sem capacidade técnica para o desempenho da atividade pode resultar em falhas na fiscalização e no acompanhamento do contrato, tomada de decisões inadequadas, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometimento da qualidade dos serviços de diálise aguda, riscos à segurança do paciente e eventual	Comprometimento dos resultados esperados; Falhas na fiscalização do contrato.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato; Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

		responsabilização administrativa do órgão.			
Execução em desacordo com o contrato.	Média, considerando a complexidade dos serviços de diálise aguda, a necessidade de estrita observância aos protocolos técnicos e às cláusulas contratuais, bem como a possibilidade de falhas operacionais, de gestão ou de comunicação por parte da empresa contratada.	Alto, uma vez que a execução dos serviços em desacordo com as cláusulas contratuais e os protocolos técnicos pode comprometer a qualidade e a segurança do atendimento em diálise aguda, ocasionar riscos aos pacientes, descontinuidade do serviço, aplicação de penalidades contratuais, prejuízos financeiros e responsabilização administrativa do órgão.	Comprometimento da qualidade e da segurança dos serviços de diálise aguda, com possibilidade de interrupção ou inadequação do atendimento aos pacientes, aumento do risco de eventos adversos, necessidade de retrabalho ou contratação emergencial, prejuízos financeiros e impacto negativo na continuidade dos serviços de saúde.	Notificar formalmente a empresa contratada, solicitando a resolução imediata das não conformidades identificadas, com definição de prazo para correção e adoção das medidas necessárias ao restabelecimento da execução contratual em conformidade; Designar fiscais e gestores de contrato com capacitação técnica compatível com a complexidade do serviço; Realizar reunião de iniciação do contrato para alinhamento das obrigações contratuais, fluxos operacionais e indicadores de desempenho;	Aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços.
Prorrogação não vantajosa.	Média, considerando a possibilidade de variações de mercado, defasagem de preços, mudanças	Alto, uma vez que a prorrogação em condições desfavoráveis pode gerar prejuízo financeiro, comprometer	Prejuízo ao erário; Manutenção de contrato em condições antieconômicas ou com desempenho inadequado,	Promover pesquisa de mercado prévia à prorrogação para verificação da	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível,

	nas condições contratuais ou desempenho insatisfatório do contratado ao longo da execução.	a economicidade, afetar a qualidade dos serviços de diálise aguda e acarretar responsabilização administrativa.	resultando em desperdício de recursos públicos, redução da eficiência do serviço prestado e impactos negativos na continuidade e qualidade da assistência à saúde.	vantajosidade econômica; Realizar avaliação periódica da execução contratual e do desempenho da contratada; Planejar com antecedência novo procedimento licitatório, quando cabível.	abertura de novo processo licitatório.
Atraso no início da prestação do serviço	Média, considerando possíveis entraves administrativos, demora na assinatura do contrato, mobilização de equipe, disponibilização de equipamentos e adequações operacionais iniciais.	Alto, uma vez que o atraso pode comprometer a continuidade dos serviços de diálise aguda, afetar diretamente o atendimento aos pacientes críticos, gerar sobrecarga na rede de saúde e necessidade de medidas emergenciais.	Descontinuidade ou atraso no atendimento aos pacientes que necessitam de diálise aguda, com risco de agravamento do quadro clínico, aumento da morbimortalidade, prejuízos operacionais e possível responsabilização da Administração.	Estabelecer cronograma de início das atividades; Realizar reunião de iniciação do contrato para alinhamento dos prazos e responsabilidades;	Notificar formalmente a contratada para início imediato da prestação do serviço; Executar multas e demais dispositivos contratuais.
Execução inadequada do serviço.	Média, considerando a complexidade técnica dos serviços de diálise aguda, a dependência de equipe especializada, equipamentos adequados e a	Alto, uma vez que a execução inadequada pode comprometer a qualidade e a segurança da assistência, gerar riscos aos pacientes, descontinuidade do serviço, prejuízos	Comprometimento da qualidade dos serviços de diálise aguda, com risco de eventos adversos, interrupção ou inadequação do atendimento, necessidade de retrabalho ou	Definir claramente, no termo de referência e no contrato, os requisitos técnicos e operacionais do serviço; Exigir comprovação de capacidade técnica e	Notificar formalmente a contratada para correção imediata das não conformidades; Executar multas e demais dispositivos

	possibilidade de falhas operacionais ou de gestão por parte da contratada.	financeiros e responsabilização administrativa da Administração.	contratação emergencial, além de impacto negativo na continuidade da assistência à saúde.	experiência da empresa contratada; Designar fiscais e gestores de contrato com qualificação compatível; Realizar acompanhamento e fiscalização contínuos, com registros formais; Promover reunião de iniciação do contrato para alinhamento das obrigações.	de punição à empresa contratada.
Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação.	Baixa, considerando o acompanhamento regular do processo licitatório e o controle dos prazos de validade das propostas.	Alto, uma vez que o vencimento da proposta pode inviabilizar a contratação do fornecedor vencedor, ocasionar atraso no início da prestação dos serviços de diálise aguda, necessidade de nova licitação ou adoção de medidas emergenciais, com prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.	Inviabilização ou atraso da contratação, com descontinuidade ou postergação do início dos serviços, aumento de custos administrativos, necessidade de novo procedimento licitatório ou contratação emergencial, e impacto negativo na continuidade da assistência à saúde.	Controlar os prazos de vigência das propostas, impulsionar o feito e solicitar prorrogação quando necessário; Planejar e acompanhar tempestivamente as etapas do processo licitatório; Promover comunicação prévia com a empresa vencedora quanto à iminente convocação; Priorizar a tramitação dos atos administrativos necessários à contratação;	Solicitar prorrogação da proposta; Convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

				Designar responsáveis pelo monitoramento dos prazos do certame.	
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.	Baixa, considerando a adoção de critérios mínimos para a designação dos fiscais e o apoio das áreas técnicas da SESMA/PMB.	Médio, pois a fiscalização com qualificação insuficiente pode reduzir a efetividade do acompanhamento da execução contratual, demandar maior esforço de supervisão e ocasionar ajustes pontuais, sem comprometer de forma imediata a continuidade dos serviços.	Fragilidade na fiscalização do contrato, permitindo a execução inadequada dos serviços de diálise aguda, com prejuízos à qualidade assistencial, aumento do risco de eventos adversos, descontinuidade do serviço e potenciais danos institucionais e financeiros.	Designar fiscais e gestores de contrato com formação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto.	Prover treinamento aos servidores indicados; Substituir ou reforçar a equipe de fiscalização com servidores tecnicamente qualificados.
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	Média, considerando a complexidade dos serviços de diálise aguda e a possibilidade de falhas operacionais, administrativas ou financeiras por parte da empresa contratada.	Alto, uma vez que o descumprimento contratual pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, gerar riscos à segurança dos pacientes, prejuízos financeiros, aplicação de sanções, rescisão contratual e responsabilização administrativa da Administração.	Execução parcial ou inadequada dos serviços de diálise aguda, com descontinuidade do atendimento, aumento do risco de eventos adversos, necessidade de adoção de medidas corretivas ou contratação emergencial, além de impactos negativos na gestão contratual e na assistência à saúde.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais. Exigir comprovação contínua da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada; Elaborar contrato com cláusulas claras, objetivas e alinhadas aos requisitos técnicos e legais; Realizar reunião inicial do contrato para clareza	Notificar formalmente a contratada para correção imediata das não conformidades; Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência. No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e

				acerca da prestação dos serviços.	convocar a próxima empresa classificada; Realizar pagamento conforme resultado.

Belém/PA, 12 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FAGNEI IVISON CORREA CARVALHO
Data: 13/06/2025 12:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FAGNEI IVISON CORRÊA CARVALHO
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde – DAS/SESMA
PORTARIA N.º 1.175/2025 – GAB/PMB, DE 21 DE MAIO DE 2025

CLEIDSON FERREIRA CHAVES:02587567211
Assinado de forma digital por CLEIDSON FERREIRA CHAVES:02587567211

MARCELA BELO GUIMARAES:75758423220
Assinado de forma digital por MARCELA BELO GUIMARAES:75758423220
Dados: 2026.09.15 11:16:58 -03'00'